

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	320	000	Julho	250.217,22	3.050,00	247.167,22
20	342	975	Julho	501.000,00	501.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>751.217,22</b>	<b>504.050,00</b>	<b>246.167,22</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 894 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.30	001	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 895 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 11.140.000,00 (onze milhões, cento e quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	510	600.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	700.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	000	700.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.04	101	3.000.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.91.13	101	4.500.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.91.13	101	400.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	000	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.16	940	90.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.140.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	510	600.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.3.91.08	000	1.550.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	300.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	7.500.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.11	101	400.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	000	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.04	940	15.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	940	75.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.91.08	000	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.140.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 64.968.793,01 (sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Agosto	378.000,00	650.091,47	1.028.091,47
03	30	000	Agosto	404.000,00	196.858,69	600.858,69
04	50	000	Agosto	1.240.000,00	800.067,49	2.040.067,49
05	90	000	Agosto	138.000,00	149.067,30	287.067,30
06	130	000	Agosto	1.749.000,00	5.184.985,54	6.933.985,54
07	220	000	Agosto	1.000.000,00	1.402.770,51	2.402.770,51
08	240	000	Agosto	743.000,00	1.112.906,33	1.855.906,33
09	280	000	Agosto	7.224.000,00	4.693.949,75	11.917.949,75
20	310	000	Agosto	602.000,00	1.033.710,49	1.635.710,49
21	350	000	Agosto	1.633.000,00	1.893.549,53	3.526.549,53
22	530	101	Agosto	13.056.000,00	6.056.038,25	19.112.038,25
22	550	104	Agosto	16.808.000,00	35.620.244,06	52.428.244,06
23	690	000	Agosto	769.000,00	1.485.773,72	2.254.773,72
24	760	000	Agosto	477.000,00	515.910,44	992.910,44
25	780	000	Agosto	2.407.000,00	2.841.165,38	5.248.165,38
25	830	940	Agosto	0,00	196.024,63	196.024,63
26	1190	000	Agosto	336.000,00	219.846,57	555.846,57
27	1220	000	Agosto	175.000,00	107.592,59	282.592,59
28	1270	000	Agosto	1.352.000,00	737.292,14	2.089.292,14
29	1300	000	Agosto	69.000,00	70.948,13	139.948,13
<b>Total</b>				<b>50.560.000,00</b>	<b>64.968.793,01</b>	<b>115.528.793,01</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Julho	1.000.080,83	650.091,47	349.989,36
03	30	000	Julho	597.970,30	196.858,69	401.111,61
04	50	000	Julho	1.861.789,11	800.067,49	1.061.721,62
05	90	000	Julho	451.499,60	99.067,30	352.432,30
05	90	000	Novembro	184.000,00	50.000,00	134.000,00
06	130	000	Julho	5.853.965,32	5.184.985,54	668.979,78
07	220	000	Julho	2.256.631,71	1.402.770,51	853.861,20
08	240	000	Julho	1.770.515,77	1.112.906,33	657.609,44
09	280	000	Julho	13.010.490,14	6.243.949,75	6.766.540,39
20	310	000	Julho	1.578.860,36	1.033.710,49	545.149,87
21	350	000	Julho	2.573.383,84	343.549,53	2.229.834,31
22	530	101	Julho	20.590.119,33	6.056.038,25	14.534.081,08
22	550	104	Julho	48.227.114,68	35.620.244,06	12.606.870,62
23	690	000	Julho	2.114.642,88	1.485.773,72	628.869,16
24	760	000	Julho	982.101,13	515.910,44	466.190,69
25	780	000	Julho	5.194.831,22	2.841.165,38	2.353.665,84
25	830	940	Janeiro	172.000,00	102.558,17	69.441,83
25	830	940	Junho	119.802,23	18.466,46	101.335,77
25	1130	940	Maior	36.000,00	33.000,00	3.000,00
25	1130	940	Junho	27.000,00	27.000,00	0,00

25	1130	940	Julho	17.000,00	15.000,00	2.000,00
26	1190	000	Julho	592.597,86	219.846,57	372.751,29
27	1220	000	Julho	294.952,26	107.592,59	187.359,67
28	1270	000	Julho	1.971.397,76	337.292,14	1.634.105,62
28	1270	000	Novembro	1.687.747,00	400.000,00	1.287.747,00
29	1300	000	Julho	133.148,26	70.948,13	62.200,13
<b>Total</b>				<b>113.299.641,58</b>	<b>64.968.793,01</b>	<b>48.330.848,57</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 896 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 119 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201700812 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 345.748,93 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.5046	44.90.52	119	345.748,93
<b>TOTAL</b>			<b>345.748,93</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 345.748,93 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 345.748,93 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	621	119	Agosto	0,00	<b>345.748,93</b>	345.748,93
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>345.748,93</b>	<b>345.748,93</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 897 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 137 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201301257 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	137	33,79
<b>TOTAL</b>			<b>33,79</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.